

F A Z P R E V



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Comprovante de Vínculo (Comprovante de Vínculo dos Examinadores)

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

Avenida das Araucárias, 177 - Salas 105/106 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83.820-071
fazprev@fazprev.com.br / www.fazprev.com.br Tel 41 3995-2146 CNPJ 05.145.721/0001-03



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 165/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 005.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Felipe Luiz Gomes Figueira portador(a) da cédula de identidade RG sob o n.º 9819095-3 , inscrito(a) no CPF sob o n.º 065031009-81 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



acima mencionado.

8.4 Além disso, caso o(a) **CONTRATADO(A)** fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.

8.5 Ainda para o efetivo pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá preencher os dados solicitados no **ANEXO I** do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato;
b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela **CONTRATANTE**, quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.

12.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) **CONTRATADO(A)**, e poderá aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.

14.2 Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.3 Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.4 O(A) **CONTRATADO(A)** que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**, ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.

14.5 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da **CONTRATANTE** e os herdeiros do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2 A **CONTRATANTE**, para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora **Sara Guedes Gonçalves** como gestora do presente contrato.

15.3 A **CONTRATANTE**, mediante prévio comunicado ao(à) **CONTRATADO(A)**, poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.

15.4 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) **CONTRATADO(A)** possuir o referido registro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAÍ – FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Isadora Judith Pinto Dias
RG: 13.396.395-2 - PR
CPF: 071.526.419-27



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.565.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

405
JJP

ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Felipe Luiz Gomes Figueira
DATA DE NASCIMENTO:	09/11/1988
RG:	9819095-3
CPF:	065031009-81
PIS:	130.96945.51-8

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input checked="" type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	---	-----------------------------------	---

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua Pioneira Maria Otávia do Nascimento, 386
BAIRRO:	Jardim Paulista
COMPLEMENTO:	
CEP:	87047440
CIDADE/ESTADO	Maringá-PR
TELEFONE/FIXO	34237693
CELULAR:	(44) 99906 5566
E-MAIL:	felipe.figueira@ifpr.edu.br

DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco do Brasil	
AGÊNCIA:	8056x	
C/C:	48323-0	

ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: isadora@fundacaofafipa.org.br



Página de assinaturas

Felipe Figueira
065.031.009-81
Signatário

Fabio Proença
FUNDACAO FAFIPA
Signatário

Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário








Helena Leite
883.801.739-53
Signatário

Isadora Judith
071.526.419-27
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 25 Feb 2021
14:51:29 | | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 25 Feb 2021
14:52:21 | | Felipe Luiz Gomes Figueira (E-mail: felipe.figueira@ifpr.edu.br, CPF: 065.031.009-81) visualizou este documento por meio do IP 170.82.61.142 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 25 Feb 2021
14:55:27 | | Felipe Luiz Gomes Figueira (E-mail: felipe.figueira@ifpr.edu.br, CPF: 065.031.009-81) assinou este documento por meio do IP 170.82.61.142 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 25 Feb 2021
15:01:07 | | Fabio Ribeiro De Proença (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



- 25 Feb 2021 15:01:44  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDAÇÃO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 25 Feb 2021 16:03:02  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 25 Feb 2021 16:03:06  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 02 Mar 2021 09:32:44  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 187.33.216.152 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 02 Mar 2021 09:32:44  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 187.33.216.152 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 25 Feb 2021 15:20:05  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) visualizou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 25 Feb 2021 15:20:18  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) assinou este documento por meio do IP 177.21.91.82 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 174/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 005.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Katia Cristina Daniela da Silva portador(a) da cédula de identidade RG sob o n.º 9289247-6 , inscrito(a) no CPF sob o n. 06304627980 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concurso públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.565.004/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	acima mencionado.
8.4	Além disso, caso o(a) CONTRATADO(A) fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.
8.5	Ainda para o efetivo pagamento por parte da CONTRATANTE , o(a) CONTRATADO(A) deverá preencher os dados solicitados no ANEXO I do presente contrato.
9.	CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1	O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.
10.	CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1	O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses: a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato; b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
11.1	O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da CONTRATANTE .
12.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela CONTRATANTE , quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.
12.2	No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) CONTRATADO(A) o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
13.1	O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) CONTRATADO(A) , e poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.
14.2	Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.3	Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.4	O(A) CONTRATADO(A) que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE , ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.
14.5	O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE .
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1	Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da CONTRATANTE e os herdeiros do(a) CONTRATADO(A) .
15.2	A CONTRATANTE , para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora Sara Guedes Gonçalves como gestora do presente contrato.
15.3	A CONTRATANTE , mediante prévio comunicado ao(à) CONTRATADO(A) , poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.
15.4	O(A) CONTRATADO(A) deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) CONTRATADO(A) possuir o referido registro.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 15 de março de 2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE ADUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAVAÍ - FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Isadora Judith Pinto Dias
RG: 13.396.395-2 - PR
CPF: 071.526.419-27



Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-75 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Katia Cristina Daniela da Silva
DATA DE NASCIMENTO:	02/04/1986
RG:	9289247-6
CPF:	06304627980
PIS:	20055964227

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua Barão do cerro azul, 278
BAIRRO:	Jardim Santos Dumont
COMPLEMENTO:	
CEP:	87706-030
CIDADE/ESTADO	Paranaíba-PR
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(44) 9851-8812
E-MAIL:	katiadanielargh@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria <input checked="" type="checkbox"/>		C/C de Terceiros <input type="checkbox"/>
BANCO:	Banco do Brasil	
AGÊNCIA:	8056-X	
C/C:	26891-7	

ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: isadora@fundacaofafipa.org.br

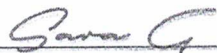
Página de assinaturas



Kátia Silva
063.046.279-80
Signatário



Fabio Proença
FUNDACAO FAFIPA
Signatário



Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário





Helena Leite
883.801.739-53
Signatário











Isadora Judith
071.526.419-27
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 15 Mar 2021
15:35:13 |  | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 18 Mar 2021
18:56:55 |  | Kátia Cristina Daniela da Silva (E-mail: katiadanielagr@gmail.com, CPF: 063.046.279-80) visualizou este documento por meio do IP 2804:7f4:5187:bfe8:b529:fd12:d030:3e8e localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 18 Mar 2021
18:57:16 |  | Kátia Cristina Daniela da Silva (E-mail: katiadanielagr@gmail.com, CPF: 063.046.279-80) assinou este documento por meio do IP 2804:7f4:5187:bfe8:b529:fd12:d030:3e8e localizado em Maringá - Parana - Brazil. |



FLS. 414

- 15 Mar 2021**
16:11:03  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
16:11:22  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
15:38:26  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
15:38:30  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
17:37:07  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
17:37:07  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
16:37:11  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 15 Mar 2021**
16:37:11  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FLS 415
[Assinatura]

CONTRATO Nº. 189/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍBA – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAÍBA - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranaíba – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 005.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Everton Ferreira Leite portador(a) da cédula de identidade RG sob o n. 7.639.197-1 , inscrito(a) no CPF sob o n. 004.822.409-03 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.004/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

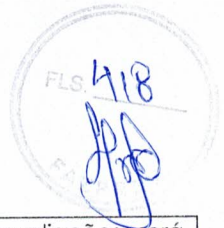


	acima mencionado.
8.4	Além disso, caso o(a) CONTRATADO(A) fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.
8.5	Ainda para o efetivo pagamento por parte da CONTRATANTE , o(a) CONTRATADO(A) deverá preencher os dados solicitados no ANEXO I do presente contrato.
9.	CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1	O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.
10.	CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1	O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses: a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato; b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
11.1	O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da CONTRATANTE .
12.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela CONTRATANTE , quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.
12.2	No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) CONTRATADO(A) o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
13.1	O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) CONTRATADO(A) , e poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.
14.2	Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.3	Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.4	O(A) CONTRATADO(A) que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE , ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.
14.5	O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE .
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
15.1	Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da CONTRATANTE e os herdeiros do(a) CONTRATADO(A) .
15.2	A CONTRATANTE , para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora Sara Guedes Gonçalves como gestora do presente contrato.
15.3	A CONTRATANTE , mediante prévio comunicado ao(à) CONTRATADO(A) , poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.
15.4	O(A) CONTRATADO(A) deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) CONTRATADO(A) possuir o referido registro.
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO	
16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 16 de março de 2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE ADUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAÍ - FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Isadora Judith Pinto Dias
RG: 13.396.395-2 - PR
CPF: 071.526.419-27



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Everton Ferreira Leite
DATA DE NASCIMENTO:	28/06/1978
RG:	7.639.197-1
CPF:	004.822.409-03
PIS:	012655747501

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua Primo Dambros, 787
BAIRRO:	Jd Simone 1
COMPLEMENTO:	
CEP:	87711-640
CIDADE/ESTADO	Paranavaí-PR
TELEFONE/FIXO	(44)34234746
CELULAR:	(44)99744 2050
E-MAIL:	evertonfl8671@gmail.com

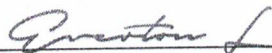
DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco Santander	
AGÊNCIA:	3602	
C/C:	01044977-5	

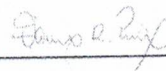
ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: isadora@fundacaofafipa.org.br

Página de assinaturas



Everton Leite
004.822.409-03
Signatário



Fabio Proença
FUNDAÇÃO FAFIPA
Signatário



Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário




Helena Leite
883.801.739-53
Signatário










Isadora Judith
071.526.419-27
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|--|
| 16 Mar 2021
10:23:33 |  Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 16 Mar 2021
10:52:06 |  Everton Ferreira Leite (E-mail: evertonf18671@gmail.com, CPF: 004.822.409-03) visualizou este documento por meio do IP 131.255.52.30 localizado em Sao Carlos do Ivai - Parana - Brazil. |
| 16 Mar 2021
10:57:51 |  Everton Ferreira Leite (E-mail: evertonf18671@gmail.com, CPF: 004.822.409-03) assinou este documento por meio do IP 131.255.52.30 localizado em Sao Carlos do Ivai - Parana - Brazil. |
| 16 Mar 2021
10:24:32 |  Fabio Ribeiro De Proença (Empresa: FUNDAÇÃO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



- 16 Mar 2021 10:24:32  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 Mar 2021 10:27:08  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 Mar 2021 10:27:08  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 17 Mar 2021 14:26:42  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.21.85.218 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 17 Mar 2021 14:26:42  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.21.85.218 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 Mar 2021 11:09:31  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 Mar 2021 11:09:37  **Isadora Judith** (E-mail: isadora@fundacaofafipa.org.br, CPF: 071.526.419-27) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.230 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 217/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 05.566.804/000-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Heric Garcia de Moraes portador(a) da cédula de identidade RG sob o n. 10.696.612-5 , inscrito(a) no CPF sob o n. 076.111.469.63 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.004/0001-76 | inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



acima mencionado.

8.4 Além disso, caso o(a) **CONTRATADO(A)** fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.

8.5 Ainda para o efetivo pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá preencher os dados solicitados no **ANEXO I** do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato;
b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela **CONTRATANTE**, quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.

12.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, e poderá aplicar ao(a) **CONTRATADO(A)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.

14.2 Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.3 Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.4 O(A) **CONTRATADO(A)** que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.004/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**, ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.

14.5 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da **CONTRATANTE** e os herdeiros do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2 A **CONTRATANTE**, para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora **Sara Guedes Gonçalves** como gestora do presente contrato.

15.3 A **CONTRATANTE**, mediante prévio comunicado ao(à) **CONTRATADO(A)**, poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.

15.4 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) **CONTRATADO(A)** possuir o referido registro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 27 de abril de 2021



FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAÍ - FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE



ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara G

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Fabio R. Proença

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Aline M. R. Bonfim

Nome: Aline Mara Rode Bonfim
RG: 9.569.270 -2 - PR
CPF: 060.027.189-74



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Heric Garcia de Moraes
DATA DE NASCIMENTO:	06/10/1992
RG:	10.696.612-5
CPF:	076.111.469.63
PIS:	

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua Amador Alves de Oliveira, 270
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	
CEP:	87.705.170
CIDADE/ESTADO	Paranavaí PR
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(44) 99928-8777
E-MAIL:	Prof.hericgarcia@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS

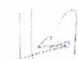
C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco de Brasil	
AGÊNCIA:	0381-6	
C/C:	66.854-0	

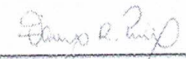
ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)


* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: aline@fundacaofafipa.org.br



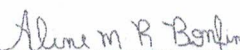
Página de assinaturas


Heric Morais
076.111.469-63
Signatário




Fabio Proença
FUNDAÇÃO FAFIPA
Signatário


Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário


Helena Leite
883.801.739-53
Signatário


Aline Bonfim
060.027.189-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 27 Apr 2021
15:01:51 |  | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 28 Apr 2021
14:18:36 |  | Heric Garcia de Morais (E-mail: prof.hericgarcia@outlook.com, CPF: 076.111.469-63) visualizou este documento por meio do IP 131.255.52.30 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 28 Apr 2021
14:24:22 |  | Heric Garcia de Morais (E-mail: prof.hericgarcia@outlook.com, CPF: 076.111.469-63) assinou este documento por meio do IP 131.255.52.30 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 28 Apr 2021
15:41:01 |  | Fabio Ribeiro De Proença (Empresa: FUNDAÇÃO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



- 28 Apr 2021 15:41:08  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 15:15:38  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 15:15:42  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 15:12:48  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 15:12:49  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 17:02:05  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 27 Apr 2021 17:02:12  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.120 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 223/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 05.566.804/000-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Julio Ernesto Colla portador(a) da cédula de identidade RG sob o n. 4.910.948-2 , inscrito(a) no CPF sob o n. 859.995.639-68 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	acima mencionado.
8.4	Além disso, caso o(a) CONTRATADO(A) fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.
8.5	Ainda para o efetivo pagamento por parte da CONTRATANTE , o(a) CONTRATADO(A) deverá preencher os dados solicitados no ANEXO I do presente contrato.
9.	CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1	O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.
10.	CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1	O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses: a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato; b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
11.1	O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da CONTRATANTE .
12.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela CONTRATANTE , quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.
12.2	No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) CONTRATADO(A) o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
13.1	O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) CONTRATADO(A) , e poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.
14.2	Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.3	Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) , elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.
14.4	O(A) CONTRATADO(A) que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FLS. 432
[Handwritten signature]

copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**, ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.

14.5 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da **CONTRATANTE** e os herdeiros do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2 A **CONTRATANTE**, para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora **Sara Guedes Gonçalves** como gestora do presente contrato.

15.3 A **CONTRATANTE**, mediante prévio comunicado ao(à) **CONTRATADO(A)**, poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.

15.4 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) **CONTRATADO(A)** possuir o referido registro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 28 de abril de 2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAÍ - FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Aline Mara Rode Bonfim
RG: 9.569.270 -2 - PR
CPF: 060.027.189-74



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Julio Ernesto Colla
DATA DE NASCIMENTO:	08/05/1971
RG:	4.910.948-2
CPF:	859.995.639-68
PIS:	128.75249.51-9

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	---	-----------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Av. Londrina, 983
BAIRRO:	Centro
COMPLEMENTO:	
CEP:	87.970-000
CIDADE/ESTADO	Nova Londrina - PR
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(44) 99937-8837
E-MAIL:	juliocolla@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco do Brasil	
AGÊNCIA:	0620-3	
C/C:	11.365-4	

ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)


* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: aline@fundacaofafipa.org.br

FLS. 434

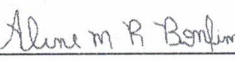
Página de assinaturas


Julio Colla
859.995.639-68
Signatário






Fabio Proença
FUNDACAO FAFIPA
Signatário


Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário


Helena Leite
883.801.739-53
Signatário


Aline Bonfim
060.027.189-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 28 Apr 2021
17:28:51 |  | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 29 Apr 2021
11:00:04 |  | Julio Ernesto Colla (E-mail: juliocolla@gmail.com, CPF: 859.995.639-68) visualizou este documento por meio do IP 177.220.178.219 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil. |
| 29 Apr 2021
11:05:26 |  | Julio Ernesto Colla (E-mail: juliocolla@gmail.com, CPF: 859.995.639-68) assinou este documento por meio do IP 177.220.178.219 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil. |
| 28 Apr 2021
17:38:58 |  | Fabio Ribeiro De Proença (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



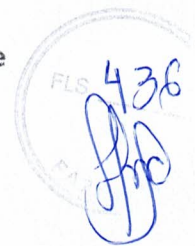
- 28 Apr 2021 17:39:01  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 28 Apr 2021 17:32:42  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 28 Apr 2021 17:32:46  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 09:23:08  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 187.33.208.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 09:23:08  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 187.33.208.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 28 Apr 2021 17:33:41  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) visualizou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 28 Apr 2021 17:33:48  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) assinou este documento por meio do IP 177.21.94.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 233/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavai – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 05.566.804/000-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Cecília Ropelatto Dos Reis portador(a) da cédula de identidade RG sob o n. 4.276.550-3 , inscrito(a) no CPF sob o n. 673.182.829-72 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FLS 139
[Handwritten signature]

	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



acima mencionado.

8.4 Além disso, caso o(a) **CONTRATADO(A)** fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.

8.5 Ainda para o efetivo pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá preencher os dados solicitados no **ANEXO I** do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato;
b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela **CONTRATANTE**, quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.

12.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) **CONTRATADO(A)**, e poderá aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.

14.2 Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.3 Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.4 O(A) **CONTRATADO(A)** que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
 CNPJ: 05.566.004/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
 Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**, ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.

14.5 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da **CONTRATANTE** e os herdeiros do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2 A **CONTRATANTE**, para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora **Sara Guedes Gonçalves** como gestora do presente contrato.

15.3 A **CONTRATANTE**, mediante prévio comunicado ao(à) **CONTRATADO(A)**, poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.

15.4 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) **CONTRATADO(A)** possuir o referido registro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 4 de maio de 2021



FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ –
 FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
 DE PARANAÍ - FAFIPA
 Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

Carolina R

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara G

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Fabio R. Proença

Aline M R Bonfim

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
 RG: 7.516.237-5 - PR
 CPF: 005.665.499-56

Nome: Aline Mara Rode Bonfim
 RG: 9.569.270 -2 - PR
 CPF: 060.027.189-74



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Cecilia Ropelatto Dos Reis
DATA DE NASCIMENTO:	21/12/1968
RG:	4.276.550-3
CPF:	673.182.829-72
PIS:	1.703.448.054-9

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO DOUTORADO

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua José Ayres Junior, Nº 62
BAIRRO:	Jardim Paulista
COMPLEMENTO:	Casa
CEP:	87709-200
CIDADE/ESTADO	Paranavaí - PR
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(44) 98845-8460
E-MAIL:	cecireis@gmail.com

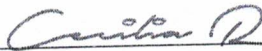
DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco do Brasil	
AGÊNCIA:	0381-6	
C/C:	41.856-0	

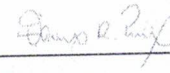
ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: aline@fundacaofafipa.org.br

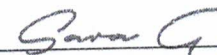
Página de assinaturas



Cecilia REIS
673.182.829-72
Signatário



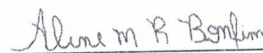
Fabio Proença
FUNDAÇÃO FAFIPA
Signatário



Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário







Helena Leite
883.801.739-53
Signatário



Aline Bonfim
060.027.189-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 04 May 2021
13:54:12 |  | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: contratosfundacao@gmail.com, CPF: 005.665.499-56) |
| 04 May 2021
14:58:38 |  | Cecilia ROPELATTO DOS REIS (E-mail: cecirreis@gmail.com, CPF: 673.182.829-72) visualizou este documento por meio do IP 191.245.73.41 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 04 May 2021
18:30:53 |  | Cecilia ROPELATTO DOS REIS (E-mail: cecirreis@gmail.com, CPF: 673.182.829-72) assinou este documento por meio do IP 177.21.81.108 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 04 May 2021
14:05:29 |  | Fabio Ribeiro De Proença (Empresa: FUNDAÇÃO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



- 04 May 2021 14:05:51  **Fabio Ribeiro De Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 14:22:24  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 14:22:24  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação FAFIPA, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 05 May 2021 09:15:03  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 187.33.208.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 05 May 2021 09:15:03  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 187.33.208.51 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 13:58:43  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) visualizou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 May 2021 13:58:53  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) assinou este documento por meio do IP 177.21.88.167 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 250/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 005.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Juez Horácio Gomes de Lima Júnior portador(a) da cédula de identidade RG sob o n.º 10.812.837-47 , inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.016.230-60 , doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na análise de documentos.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Avaliar e preparar os materiais, dentro dos requisitos estabelecidos no edital de abertura do concurso público; contratar e treinar a equipe de aplicação seguindo todas as diretrizes e procedimentos impostos pela instituição.
6.2	Guardar o mais rigoroso sigilo sobre os serviços do presente contrato.
6.3	Exercer os serviços contratados dentro das determinações estipuladas pelo CONTRATANTE .
6.4	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro (a) e/ou parente (s) consanguíneo (s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.565.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



6.5	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pelo CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
-----	--

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual acima mencionado.
8.4	Além disso, caso o(a) CONTRATADO(A) fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.
8.5	Ainda para o efetivo pagamento por parte da CONTRATANTE , o(a) CONTRATADO(A) deverá preencher os dados solicitados no ANEXO I do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1	O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.
-----	---

10. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1	O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses: a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato; b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.
------	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1	O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da CONTRATANTE .
------	--

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Fundação
FAFIPA

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



12.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela CONTRATANTE , quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.
12.2	No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) CONTRATADO(A) o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
13.1	O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) CONTRATADO(A) , e poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.
14.2	O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE .
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1	Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da CONTRATANTE e os herdeiros do(a) CONTRATADO(A) .
15.2	A CONTRATANTE , para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora Sara Guedes Gonçalves como gestora do presente contrato.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



Paranaíba, 20 de setembro de 2021



FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍBÁ –
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAÍBÁ – FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE



Juarez Horácio Gomes de Lima Júnior
ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Aline Mara Rode Bonfim
RG: 9.569.270 -2 - PR
CPF: 060.027.189-74



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.004/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Juarez Horácio Gomes de Lima Júnior
DATA DE NASCIMENTO:	27/07/1983
RG:	1081283747
CPF:	005.016.230-60
PIS:	127.71685.70-3

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input checked="" type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
---	---	-----------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua General Firmino, 597
BAIRRO:	Centro
COMPLEMENTO:	
CEP:	
CIDADE/ESTADO	Palmeira das Missões-RS
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(55)99963-5393
E-MAIL:	juarezfiscal@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria <input checked="" type="checkbox"/>		C/C de Terceiros <input type="checkbox"/>
BANCO:	Caixa Econômica Federal	
AGÊNCIA:	02182	
C/C:	1288000809970079-0	

ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: aline@fundacaofafipa.org.br



Página de assinaturas



Juarez Júnior
005.016.230-60
Signatário



Fabio Proença
FUNDACAO FAFIPA
Signatário



Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário






Helena Leite
883.801.739-53
Signatário



Aline Bonfim
060.027.189-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 20 set 2021
11:23:37 |  | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ: 05.566.804/0001-76, E-mail: contratosfundacao@gmail.com) |
| 20 set 2021
11:24:22 |  | Juarez Horácio Gomes de Lima Júnior (E-mail: juarezfiscal@gmail.com , CPF: 005.016.230-60) visualizou este documento por meio do IP 177.39.34.157 localizado em Palmeira das Missoes - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 20 set 2021
11:28:53 |  | Juarez Horácio Gomes de Lima Júnior (E-mail: juarezfiscal@gmail.com , CPF: 005.016.230-60) assinou este documento por meio do IP 177.39.34.157 localizado em Palmeira das Missoes - Rio Grande do Sul - Brazil. |



- 20 set 2021 12:02:30  **Fabio Ribeiro de Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.86.178 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 20 set 2021 12:03:14  **Fabio Ribeiro de Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.86.178 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 20 set 2021 11:26:19  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.88.79 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 20 set 2021 11:26:26  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.88.79 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 20 set 2021 13:45:19  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 131.255.54.248 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 20 set 2021 13:48:59  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 131.255.54.248 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 21 set 2021 08:59:49  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) visualizou este documento por meio do IP 177.21.88.79 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 21 set 2021 08:59:58  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) assinou este documento por meio do IP 177.21.88.79 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.





Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



CONTRATO Nº. 267/2021 - ADA

1.	DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA , com sede na Av. Paraná, 794 A, centro, na cidade de Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 005.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora-Presidente senhora Helena de Oliveira Leite , brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6020317-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, 206 – Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO (A): Réryka Rúbia Panágio Custódio Leite da Silva portador(a) da cédula de identidade RG sob o n. 7.762.233-0, inscrito(a) no CPF sob o n. 007.010.019-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A) .
2.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais do(a) CONTRATADO(A) , que consistem na elaboração de questões para aplicação e avaliação de candidatos em área correlata à formação do CONTRATADO(A) nos concursos públicos e processos de seleção executados e organizados pela CONTRATANTE e parecer técnico das mesmas, quando necessário, conforme exposto no presente contrato.
2.2	Cada serviço contratado será objeto de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , vinculado ao presente contrato, cuja menção será obrigatória e não poderá desvirtuar da sua natureza.
3.	CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Os serviços objeto deste contrato, quando possível, poderão ser executados na sede da CONTRATANTE , caso não haja esta possibilidade, os mesmos deverão ser realizados em local determinado pela CONTRATANTE .
3.2	Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para a sua realização.
3.3	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionadas conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A) .
4.	CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Os serviços que são objetos do presente contrato deverão ser executados conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO .
5.	CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	A CONTRATANTE se faculta o direito de acompanhar, verificar e exigir o rigoroso cumprimento da prestação dos serviços solicitados ao(à) CONTRATADO(A) .
6.	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
6.1	Elaborar questões de sua autoria e inéditas não tendo sido utilizadas anteriormente em concurso público ou em qualquer outro meio de avaliação, para aplicação em prova do concurso público ou outro processo de seleção referido no Termo Aditivo Específico, de acordo com a forma, a quantidade e o conteúdo programático nele descrito. Para efeito dos serviços contratados, consideram-se questões inéditas aquelas que não sejam iguais ou semelhantes às já aplicadas em outros concursos públicos, testes seletivos e/ou copiadas de livros, apostilas e outros.
6.2	Verificar, quando da preparação das questões, as atribuições/requisitos e o conteúdo programático do cargo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO , elaborando-as de forma adequada à complexidade do



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



	cargo e de suas atribuições, sendo observados rigorosamente os conteúdos exigidos para cada nível de ensino, a clareza das questões e o cuidado quanto à justeza das respostas, revisando o gabarito, a fim de que não haja mais de uma resposta correta, incorreta ou nenhuma opção de resposta.
6.3	Revisar e reelaborar as questões que são objeto do presente contrato, a pedido da CONTRATANTE , sempre que ela julgar como inadequadas as formuladas, independentemente do motivo, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica.
6.4	Entregar as questões que são objeto do presente contrato em mídia própria, tal como CD, CD-ROM, DVD, etc., pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A) no endereço da CONTRATANTE .
6.5	Entregar o gabarito em formato de tabela no final das questões (de acordo com o modelo constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO).
6.6	Quando não indicadas no conteúdo programático, as bibliografias utilizadas para elaborar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO deverão ser atualizadas, recentes e de autores conceituados, evitando dupla interpretação da questão.
6.7	Guardar o mais rigoroso sigilo, escrito e verbal, acerca dos serviços objeto do presente contrato, especialmente quanto ao conteúdo das questões a serem elaboradas, como também sobre as informações e materiais a serem utilizados em sua elaboração.
6.8	Elaborar parecer técnico, quando necessário, para fins de amparo a resposta em recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a), como também para possível defesa na esfera judicial, explicando e justificando a alternativa-resposta correta da questão e a inviabilização das alternativas que não se configuram como resposta correta para ela e, da mesma forma, quando houver necessidade de alteração da resposta indicada no gabarito ou anulação da questão elaborada.
6.10	Que, havendo inscrição de cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins no concurso ou processo de seleção constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, comprometo-me, de imediato, a efetuar a comunicação do ocorrido para o devido cancelamento da prestação de serviços que são objeto do contrato firmado, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
6.11	Não efetuar inscrição em concurso, em que a mesma presta os serviços objeto do presente contrato, ou em qualquer outro concurso ou processo de seleção promovido pela CONTRATANTE durante o prazo de duração deste contrato, em respeito aos princípios que norteiam o concurso público, em especial ao da moralidade.
7.	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1	A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações necessárias para o(a) CONTRATADO(A) , para a devida execução dos serviços que são objeto do presente instrumento.
7.2	A CONTRATANTE , de forma conjunta com o(a) CONTRATADO(A) , deverá solucionar as dúvidas e/ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços.
7.3	Pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) , a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no TERMO ADITIVO ESPECÍFICO dentro das condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.
8.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
8.1	A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) , pela execução dos serviços que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, a importância nele estipulado, em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do gabarito definitivo do concurso, que é objeto da elaboração das questões.
8.2	O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo(a) CONTRATADO(A) ou através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
8.3	Caso o(a) CONTRATADO(A) optar pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, o valor contratado e a ser pago ficará sujeito à retenção de 11% (onze por cento), referente à contribuição previdenciária (INSS), exceto quando o(a) CONTRATADO(A) já efetua recolhimento sobre o teto máximo fixado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a apresentação da documentação comprobatória para a não retenção do percentual



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.565.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



acima mencionado.

8.4 Além disso, caso o(a) **CONTRATADO(A)** fizer a opção pelo recebimento por intermédio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, também sobre o valor acordado e a ser pago poderá incidir o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de acordo com a tabela estabelecida na Medida Provisória 670/2015.

8.5 Ainda para o efetivo pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá preencher os dados solicitados no **ANEXO I** do presente contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:
a) Modificação do valor contratual, quando necessário, em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços que são objeto do presente contrato;
b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá ceder ou terceirizar os serviços que são objeto do presente contrato, de forma parcial ou integral, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de comunicação prévia ou interpelação judicial pela **CONTRATANTE**, quando ocorrerem imprevistos ou circunstâncias que venham a alterar, a dificultar ou a impedir a realização dos serviços que são objeto do presente instrumento.

12.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** receberá o objeto constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO na situação em que se encontrar, pagando ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor proporcional aos serviços por ele/ela prestados até o ato da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja demonstração da necessidade da continuidade da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento, devendo a manifestação das partes ser efetuada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** garante a prévia comunicação e direito de defesa ao(à) **CONTRATADO(A)**, e poderá aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO.

14.2 Quando as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem anuladas por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.3 Quando as questões/gabarito que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO forem alteradas, por motivo de erro na formulação, erro de digitação ou fato comprovado que seja de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, elas ficarão sujeitas a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado de cada questão.

14.4 O(A) **CONTRATADO(A)** que apresentar as questões que são objeto do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FLS 453

	copiadas de livros, apostilas, etc. ou questões que já foram aplicadas em outras avaliações será automaticamente excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE , ficando ainda sujeito à pena de não recebimento dos valores referentes às questões apresentadas.
14.5	O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir os prazos de execução de serviços conforme o Cronograma das Atividades constante do TERMO ADITIVO ESPECÍFICO. O não cumprimento acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e ainda poderá ser excluído do quadro de elaboradores da CONTRATANTE .
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1	Este contrato regula-se por suas cláusulas, seus termos aditivos e pelas disposições aplicáveis das leis em vigor, devendo respeitá-lo os sucessores legais da CONTRATANTE e os herdeiros do(a) CONTRATADO(A) .
15.2	A CONTRATANTE , para o fiel cumprimento dos serviços que são objeto do presente contrato, indica a senhora Sara Guedes Gonçalves como gestora do presente contrato.
15.3	A CONTRATANTE , mediante prévio comunicado ao(à) CONTRATADO(A) , poderá utilizar as questões por ele/ela elaboradas em outros processos de seleção, caso um ou mais cargos para os quais as questões foram elaboradas não tiverem sua(s) prova(s) realizada(s) por cancelamento ou exclusão do(s) cargo(s) contido(s) no Edital do Concurso referido na cláusula 1ª do presente contrato.
15.4	O(A) CONTRATADO(A) deverá ter formação na área ou correlata à área em que elaborará as questões. Em caso de áreas que exigem inscrição em órgãos de classe para atuação, deverá o(a) CONTRATADO(A) possuir o referido registro.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE ADUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAVAÍ - FAFIPA
Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE

ELABORADOR(A) / EXAMINADOR(A)

Sara Guedes Gonçalves
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Fabio Ribeiro de Proença
RG: 7.516.237-5 - PR
CPF: 005.665.499-56

Nome: Aline Mara Rode Bonfim
RG: 9.569.270 -2 - PR
CPF: 060.027.189-74



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

FLS. 454
[Handwritten Signature]

ANEXO I - CONTRATO

CADASTRO PARA FINS DE PAGAMENTO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	Réryka Rúbia Panágio Custódio Leite da Silva
DATA DE NASCIMENTO:	14/11/1979
RG:	7.762.233-0
CPF:	007.010.019-50
PIS:	127.23887.53-9

TITULAÇÃO (marque um "X" na titulação atual) **Observação: encaminhar uma cópia dos títulos e do diploma da Graduação junto com o contrato.**

<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
------------------------------------	---	--	------------------------------------

ENDEREÇO

RUA/AVENIDA, Nº:	Rua Maranhão
BAIRRO:	Jardim Progresso
COMPLEMENTO:	
CEP:	87.709-190
CIDADE/ESTADO	Paranavaí/PR
TELEFONE/FIXO	
CELULAR:	(44) 99101-6370
E-MAIL:	reryka@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

C/C Própria (X)		C/C de Terceiros ()
BANCO:	Banco Santander	
AGÊNCIA:	3602	
C/C:	01001937-8	

Réryka S

ASSINATURA DO (A) ELABORADOR (A) /EXAMINADOR (A)

* Dúvidas Financeiras – enviar e-mail para: aline@fundacaofafipa.org.br



Página de assinaturas

Réryka Silva
007.010.019-50
Signatário

Fabio Proença
FUNDACAO FAFIPA
Signatário

Sara Guedes
Fundação Fafipa
Signatário

Helena Leite
883.801.739-53
Signatário

Aline Bonfim
060.027.189-74
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 16 dez 2021
14:39:02 | | Fabio Ribeiro de Proença criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ: 05.566.804/0001-76, E-mail: contratosfundacao@gmail.com) |
| 07 jan 2022
16:46:20 | | Réryka Rubia Panagio Custodio Leite da Silva (E-mail: reryka@gmail.com , CPF: 007.010.019-50) visualizou este documento por meio do IP 187.33.216.164 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 07 jan 2022
16:49:18 | | Réryka Rubia Panagio Custodio Leite da Silva (E-mail: reryka@gmail.com , CPF: 007.010.019-50) assinou este documento por meio do IP 187.33.216.164 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |
| 16 dez 2021
14:41:38 | | Fabio Ribeiro de Proença (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br , CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil. |



- 16 dez 2021 14:52:38  **Fabio Ribeiro de Proença** (Empresa: FUNDACAO FAFIPA, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 dez 2021 18:42:40  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) visualizou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 16 dez 2021 18:42:40  **Sara Guedes** (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: sara@fundacaofafipa.org.br, CPF: 043.138.779-67) assinou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 17 dez 2021 17:27:15  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 17 dez 2021 17:27:21  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.21.86.141 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 jan 2022 16:42:42  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) visualizou este documento por meio do IP 177.21.84.157 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 04 jan 2022 16:42:55  **Aline Mara Rode Bonfim** (E-mail: aline@fundacaofafipa.org.br, CPF: 060.027.189-74) assinou este documento por meio do IP 177.21.84.157 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

